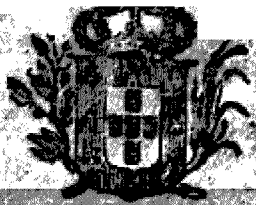


GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 28 DE AGOSTO DE 1816.

Doctrina . . . vim promovet insitem.

Rectique cullas pectora rebarant. H O R A T I

MARINHA.

AVISO AOS NAVEGANTES, sobre a collocação dos trez reverberos estabelecidos na ponta d'Est do porto de commercio de Cherburgo, a fim de marcar a entrada, e pôr os Commandantes das embarcações em estado de dirigir a derrota, de dia e de noite, que elles deverão seguir para evitar os perigos.

Os trez fogos, alinhados perfeitamente huns pelos outros, estão postos ao SSO 5.º S. De dia. — Estando na bahia, distancia da entrada de perto de hum quarto de legoa, se pode, nesta posição, com os ventos desde O até ESE, sem bordejar, deixando a bombordo todos os reverberos da ponta de Est abertos, seguir o canal, e achar-se ha a maior agoa governando ao SSO da agulha.

Observa-se que estando pelo través do segundo reverbero, se deverá não encostar muito a ponta de Est, porque o banco de areia, que alli existe, daria em mão tempo huma differença de trez pés de agoa.

De noite. — O fogo de Est da ponte da bahia, huma vela aberta dentro do primeiro reverbero, demorando ao SO 2.º S, havendo dobrado as balizas, e estando desviado hum quarto de amarra ao O, se pôde entrar no porto, como diz a demarcação.

O fogo de O da ponte se demarcou com o da ponta de O ao SSO 5.º O. Para seguir o canal, e achar a maior agoa na entrada, he preciso governar ao SSO 5.º S, sendo os ventos da parte de E, e de NE da agulha.

A differença de claridade dos fogos da ponta de E com os da Cidade he sensivel a huma boa

distancia, e não se pode confundir quando se dá attenção.

Cherburgo 1.º de Abril de 1816.

O Commandante de Marinha

Barão de MOURA.

Nota. Existe sobre o banco, que se acha pelo través da baliza, no instante da maré cheia:

- 1.º Nas preia-mares de marés mortas, chamadas *bastardas*, 11 pés 5 pollegadas.
- 2.º *Idem*, não *bastardas*, 12 pé, 9 pollegadas.
- 3.º Nas agoas vivas ordinarias, chamadas *bastardas*, 15 pés, 6 pollegadas.
- 4.º *Idem*, não *bastardas* 16 pés, 6 pollegadas.

E no ponto mais elevados, que se acha no meio do canal, pelo través do parque chamado *Belloz*:

- 1.º Nas preia-mares de agoas mortas chamadas *bastardas*, 10 pés, 9 pollegadas.
- 2.º *Idem*, não *bastardas*, 11 pés 9 pollegadas.
- 3.º Nas agoas vivas ordinarias, chamadas *bastardas*, 14 pés 5 pollegadas.
- 4.º *Idem*, não *bastardas*, 15 pés, 6 pollegadas.

E finalmente em agoas vivas de equinocio 19 pés, 3 pollegadas. (*Monitor.*)

VIAGENS.

Por muito tempo se esteve inquieto da sorte de M. Seetzen, conhecido pelas suas bellas indagações sobre o mar Morto, e que ha 16 annos percorre com hum zelo incansavel a *Asia Menor*, a *Palestina*, o *Egipto*, e a *Arabia*. Cartas de *Constantinopla*, em data de 2 de Novembro de 1815, annuncião que este Viajante está reido como prisioneiro pelo *Isman de Sana* (a *Est de Lobelia no Yemey*). O *Isman* julgou achar sommas consideraveis, e admirou-se de ver que M. Seetzen só possuia instrumentos de *Astronomia*, algumas hervas, e 600 pezoz. He de esperar que

este Viajante não gema muito tempo nas prisões do Sana, e que deverá sua liberdade à intervenção de algum Príncipe poderoso com a Porta. As mesmas cartas de Constantinopla nos avisão que M. Rich, author da interessante descripção das ruínas de Babilonia, perto de Hellah, voltou a Bagdad, onde vai entregar-se a novas indagações. MM. de Richier e Liedman, hum Livonio, outro Suco, correrão o anno passado todo o Egipto e a Nubia. Descobrirão acima de Phila soberbos restos de Architectura do estilo que se tem convindo chamar egipcio. Voltarão pela Syria: M. Liedman tomou o caminho de Constantinopla, mas M. de Richier foi para o Nordest, e tentará penetrar para Bokhara e em Bactria. M. de Haller continua a occupar-se em Constantinopla da redacção dos materiaes, que recolheu na Atica. Para terminar esta breve noticia sobre os trabalhos de nossos Viajantes, acrescentaremos que M. Leopoldo de Buch, celebre por muitas obras de Geologia, voltou agora das Ilhas Canarias, onde se demorou hum anno. Tive por cooperator o moço Botânico M. Smith, que parte immediatamente para o Congo e o interior da Africa. (Monitor.)

Haya 5 de Maio.

A 26 de Fevereiro passado foi arvorado de novo o pavilhão dos Paizes Baixos na Colonia de Surinam, entre aclamações dos habitantes; e o General Inglez Bonham entregou a administração publica nas mãos do General Van Pannuis. O Vice Almirante Van Braam, Commandante da esquadra, que transportou á Colonia as tropas, que compõe a sua guarnição, voltou a Flessinga no 1.º deste mez, a bordo da fragata Eurydice. (Jornal dos Debates.)

Varsovia 22 de Abril.

As Dietinas dos diferentes Palatinados do Reino são convocadas para o mez proximo, a fim de procederem á eleição dos Funcionarios e dos Deputados, assim como dos Candidatos para os lugares administrativos e judiciaes. A epoca da chegada do Imperador e Rei, de Petersburg, e a da abertura da Dieta não são ainda conhecidas.

As pretensões dos habitantes do extinto Ducado de Varsovia por fornecimentos em viveres e forragens, que chegam á parto de 100 milhões de florins do Rheno, serão liquidadas, segundo a apresentação dos Recibos e Mandados de Requisição, pela Russia, Prussia, e Franca.

O General Zajonczek fez expelir relativamente ao estabelecimento dos estrangeiros no Reino da Polonia, a Ordenança seguinte.

Em nome de S. M. Alexandre N. Imperador de Todas as Russias, Rei de Polonia, &c.

O Lugartenente em Conselho de Estado.

“ O acto constitucional do Reino de Polonia assegurando aos estrangeiros, logo que se houverem legitimado, a protecção das Leis, e a participação ás mesmas vantagens, de que gozão os habitantes do Reino, demais podendo o estabelecimento de estrangeiros nesta Monarchia contribuir muito a aperfeiçoar a agricultura, as fabricas, as manufacturas, e todos os generos de industria; querendo em consequencia animar os estrangeiros a estabelecer-se neste paiz, e appallar as difficuldades, que poderiam encontrar na fronteira, e na escolha do lugar de seu estabelecimento; attendendo á Relação da Commissão do Interior e da Policia, havemos ordenado, e ordenamos o seguinte:

1.º Todo o Artista estrangeiro, que se fixar no Reino da Polonia, ou todo o Agricultor, que se estabelecer sobre hum terreno não cultivado deste paiz, será isento por 6 annos de todos os encargos e impostos publicos, de qualquer natureza que sejam.

2.º Os estrangeiros, que vierem estabelecer-se na Polonia, não serão obrigados ao serviço militar, nem tão pouco seus filhos.

3.º Para poderem gozar das vantagens mencionadas no Art. 1.º, os Agricultores estrangeiros, que se estabelecerem nas partes incultas dos Dominios nacionaes, se obrigarão a cultivar aquellas terras segundo os principios de huma boa economia rural, e depois dos 6 primeiros annos de franqueza, a demorar-se alli ao menos outros 6, pagando certa somma em qualidade de Rendeiros.

4.º Caso que os Agricultores estrangeiros, que se tiverem estabelecido sobre terreno inculto dos Dominios Nacionaes, e gozarem dos beneficios mencionados no Art. 1.º, queirão deixar sua nova habitação no decurso dos 6 annos de franqueza, ou depois que elles acabarem, serão obrigados a pagar por todo o tempo da sua morada huma renda proporcionada ás vantagens, de que houverem gozado.

5.º Os estrangeiros chegados ao Reino de Polonia, podem em todo o tempo pedir os passaportes para voltarem ás suas patrias. Estes passaportes não poderão ser refusados em caso algum, huma vez que tenham enchido as obrigações, que contratarão com os Proprietarios das terras, ou que provierem de hum contracto voluntario e legitimo.

6.º Todo o Artista, Fabricante, ou Lavrador, que passar a fronteira para estabelecer-se no Reino de Polonia, he isento de todos os direito

assim dos seus gados, como dos outros seus effectos.

7.^o Os estrangeiros, que chegam ao Reino da Polónia, podem entrar por todas as Mezas da Alfandega sem excepção; entretanto devem á sua chegada appresentar-se ao Tribunal de Policia mais visinho da fronteira, para provar que não são suspeitos de crime algum.

8.^o Todos os estrangeiros, que para estabelecer-se no Reino, não estiverem legitimados da maneira sobredita, estarão debaixo da protecção particular da Commissão do Interior, e da Policia, que está encarregada de facilitar seu estabelecimento, e segurar-lhe a posse pacifica dos direitos e vantagens, que lhes são concedidas.

9.^o Quanto aos *Judeus*, que chegam do estrangeiro, para estabelecer-se no Reino da Polónia, partirá huma Ordenança particular sobre este objecto. Emquanto ella não se publica, he prohibido aos *Judeus* estrangeiros estabelecer-se no Reino da Polónia.

10.^o Todavia não lhes he prohibido atravessar o territorio da Polónia, ou demorar-se nelle para tratar de hum commercio licito, se estiverem providos de passaportes em regra, e na sua chegada pagarem o direito de passagem conforme o capitulo II da Ordenança das Alfandegas.

11.^o Neste caso, as autoridades das Alfandegas concederão aos *Judeus*, que vem do estrangeiro, a permissão de passar a fronteira do Reino da Polónia.

12.^o Todo o *Judeu*, que se introduzir no Reino por caminhos desviados, para percorre-lo como vagabundo, será transportado pela Policia além das fronteiras.

As Commissões do Interior e da Policia, da Guerra e da Fazenda, são encarregadas, cada huma na parte que lhe toca, de fazer conhecer, e executar a presente Ordenança.

Dado em *Varsovia* a 2 de Março de 1816.

(Assignado) O Ministro do Interior da Policia

ZAJONCZEK.

(*Jornal de Leyde.*)

Florença 28 de Abril.

A Fragata Inglesa o *Tejo*, de 40 peças, e 260 marinheiros, commandada pelo Capitão *Dunas*, chegou a *Lione*, vinda de *Tunes* em 4 dias, com despachos do Almirante Inglez, para o Ministro de S. M. *Britannica*, e para o Governo *Toscano*. O Capitão *Dunas* certificou, sobre sua palavra de honra, que antes da sua partida de *Alger*, Lord *Exmouth* tinha concluido hum Tratado de Paz com a Regencia, para S. M. El Rei de *Sardenha*; que havia seguido o Almirante a *Tunes*, onde este tinha concluido igual-

mente hum Tratado de Paz para o mesmo Soberano, e que delli sua esquadra foi a *Tripoli* para o mesmo objecto.

Depois da chegada destes Despachos, o Embaixador Inglez mandou inserir na *Gazeta* desta Cidade a peça seguinte:

Copia de hum Documento importante recebido por S. Ex. Lord Burghers, Embaixador de S. M. Britannica junto da Corte de Toscana.

Declaração de S. A. Machmoud-Bashaw, Bey de Tunis, Cidade hem guardada e morada da felicidade; feita ao muito honrado Barão Edward Exmouth, Cavalleiro Grão-Cruz da illustre Ordem do Banho, Almirante da Bandeira azul de S. M. B., e Commandante Supremo dos Navios de Sua dita Magestade no Mediterraneo.

“ Em consideração do grande interesse manifestado por S. A. R. o Principe Regente de *Inglaterra*, para pôr termo á escravidão dos *Christãos*, S. A. R. o Bey de *Tunis*, querendo dar huma prova do seu desejo sincero de manter inviolavelmente as relações amigaveis, que existem entre elle e a *Grã-Bretanha*, e de suas disposições pacificas acerca de todas as Potencias da *Europa*, com as quaes deseja estabelecer huma paz perpetua, declara que, no caso de huma guerra futura com alguma daquellas Potencias, o que Deos não permita, todos os prisioneiros feitos pelos dois partidos não serão reduzidos á escravidão, mas serão tratados com toda a humanidade possível, como prisioneiros de guerra, até depois de huma troca regular, e na fórma que se pratica em semelhante caso na *Europa*, e que no fim das hostilidades, estes prisioneiros serão restituídos a seus paizes respectivos, sem algum resgate.”

Feito em duplicata no Palacio de *Bardo* junto de *Tunis*, em presença do Todo Poderoso, a 17 de Abril do anno de JESU-CHRISTO de 1816, e da *Hegira* 1231, no dia 19 da Lua *Jum-Anell*. Munido do Sello do Rey.

(Assignado) EXMOUTH, Almirante de S. M. *Britannica*.

Carta da fronteira Franceza de 9 de Maio.

Sabe-se muito bem que a policia achou ultimamente em hum Official de estado maior hum anel, em que estava gravada hum perpetua e em que havia o retrato do meço *Napoleão*, hum pequeno bilhete com hum numero, e finalmente a formula de hum julgamento. Esta descoberta desalçou a attenção, e depressa se achou que existia huma sociedade sob o nome de *Sociedade Philantropica*, que tinha vistas particulares, já estão

piezos 345 membros desta sociedade. Entre elles he M. Huet, que no tempo de Fouché foi chefe de huma divisão da sua repartição, e compoz as duas bem conhecidas relações sobre o comportamento das tropas estrangeiras. As expressões violentas e offensivas destas duas relações induzirão os Soberanos Alliados, que naquelle tempo estavam em Paris, a pedir a dimissão de Fouché. Huet foi primeiramente Secretario Geral do Departamento do Baixo Loire, no qual lugar se fizeram muitas queixas contra elle, mas Fouché ainda o sustentava. Antes de 20 de Março elle

gozava de toda a confiança do Abbade de Montequion, n'aquelle tempo Ministro do Interior. He homem de muita habiidade, como se pôde inferir das duas relações, que Fouché espalhou em seu nome. Esta Sociedade Philantropica era a origem de todas as novidades e relações, que causarão tanto susto nos dois mezes passados.

Dizem que foi o Duque de Wellington em particular, que instou pela prohibição dos jornaes dos Bonapartistas emigrados na Belgica, porque o objecto delles era excitar perturbacões na França.

NOTÍCIAS MARITIMAS. ENTRADAS.

Dia 23 do corrente. — Liverpool; 69 dias; G. Ing. Duk of Wellington, M. Brighd, C. a Heyworth, Brothers; C. a, fazendas. — Cabo Frio; 2 dias; L. Bom Successo, M. Manoel Vieira Rodrigues, C. ao M., vinho, feijão, e cal.

Dia 24 dito. — Santa Helena; 18 dias; T. Ing. Martha, Com. John Cogill. — Lisboa; 49 dias; B. Poliphemo, M. Antonio Feliciano Rodrigues, C. ao M., sal, vinho, e aguardente. — Rio Grande; 19 dias; S. Aurora, M. Elias Francisco de Aranjó, C. a João Manoel Gonçalves, carne, couros, e sebo. — Rio de S. João; 17 dias; L. Conceição, M. José Maria de Almeida, C. a Manoel Gonçalves, madeira.

Dia 25 dito. — Porto; 27 dias; B. Esperança, M. José Rodrigues Pereira, C. a Joaquim Dias Moreira, vinho, chapeos, e ferragens. — Cabo Frio; 3 dias; L. Santa Anna, M. Antonio Coelho Lima, C. a Antonio José Pereira, sal, ferro, e louça. — Adacabé; 3 dias; L. San-

ta Afichaeta, M. Manoel Gonçalves Passos, C. a Lourenço Antonio Ferreira, taboado.

Dia 26 dito. — (Nenhuma Entrada.)

SABIDAS.

Dia 23 do corrente. — Lisboa; G. S. Christovão General Miranda, M. José Lopes de Gouveia, assucar, café, e couros. — Monte Video; B. Santo Antonio, M. Manoel da Silva Ferreira, vinho. — Cabinda; B. Pequena Ventura, M. José Joaquim da Cruz, fazendas. — Rio Grande; E. Infanzia, M. João da Silva, aguardente, vinho, e telha. — Santos; S. Especulador, M. José Francisco Pantalhão, sal. — Campos; L. Socorro, M. Francisco Ferreira Loures, carne. — Pernambuco; L. S. Manoel Viajante, M. Sergio de Oliveira, lastro.

Dia 24 dito. — Campos; L. S. Benedicto, M. Manoel Antonio, sal.

Dia 25 dito. — Buenos Ayres; G. Ing. Good Cesar, M. Haseldini Lyall, vinho. — Rio Grande; B. Novo Brillante, M. José Ribeiro Alves, sal.

Dia 26 dito. — (Nenhuma Sabida.)

AVISOS.

Encostada á Loteria Mensal de Agosto, que hade andar a roda no principio de Setembro, se ha de extrahir huma Rifa de bilhetes de 640, dos trastes seguintes. — Hum alfinete de peito com 17 brilhantes, tres relógios de cima de meza, hum piano forte, seis quadros de salla dourados com pinturas Francezas, quatro premios de dinheiro de 300 réis cada hum. Fazem o numero de 10 premios, como vai annunciada nos bilhetes, que se achão á venda nas mesmas cazas, onde se vendem os da Loteria Mensal.

Os Privilegios concedido aos Milicianos se vendem na loja da Gazeta a 160 réis.

Quem quizer comprar humas cazas com tres braças de frente detraz da Lapa do Desterro falle com José Antonio, rua dos Arcos.

No dia 30 de Agosto, nas cazas de José Domingues, na rua do Fogo, se faz leilão de huma carruage de vidros, huma liteira de viagem, e varios moveis, cadeiras, escravos, hum mulatinho, ás 11 horas da manhã.

Quem quizer alugar hum armazém que tem 225 palpos de comprido e 50 de largo, proprio para qualquer officina ou fabrica, até pôde ter huma bica de agoa perenne, proximo á estrada que vai a Mataparcos para S. Christovão, falle na rua dos Pescadores N.º 1, em hum armazem de mantimento onde melhor o poderão guiar para o ver, e apastar.